



LEI Nº 370/2000

EMENTA: Autoriza a aquisição de 03 (três) lotes de 10X20 (dez metros de frente por vinte metros de fundos) no Loteamento Joaquim Alves de Souza, e doação ao Poder Judiciário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CHA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir 03 (três) lotes meindo 10X20 (dez metros de frente por vinte metros de fundos) cada um no Loteamento Joaquim Alves de Souza, nesta cidade.

Parágrafo Único - Destina-se os lotes ora adquiridos à doação ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para construção do Forum da Comarca deste Município.

Art. 2º - Para custear as despesas discrita no artigo anterior fica criada a Suplementação de Verba de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) nas dotação Orçamentária Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2000.

DANIEL ALVES DE LIMA

PREFEITO